

Resposta MPF

Oi Alice, tudo bem?

Segue a resposta da força-tarefa Lava Jato. Solicitamos, por gentileza, a publicação da íntegra.

É importante registrar que o repórter, distante das melhores práticas de jornalismo, não encaminhou as supostas mensagens em que se baseia a reportagem, o que prejudica o direito de resposta e a qualidade das informações a que o leitor tem acesso.

Registra-se ainda que tais mensagens, obtidas de forma criminosa, foram descontextualizadas ou alteradas ao longo dos últimos meses para produzir falsas acusações, que não correspondem à realidade, muitas vezes no contexto de um jornalismo de militância ou de teses.

De todo modo, em atenção às questões formuladas, os contatos entre Deltan Dallagnol, como procurador, e Bruno Brandão, representante de uma das mais conceituadas entidades anticorrupção do mundo, sempre se deram de modo republicando e focados em defender a causa anticorrupção, o estado de direito e a democracia.

A Transparência Internacional e os membros do Ministério Público podem e devem atuar mediante provocação e ouvir autoridades conceituadas em matérias de sua atuação para tomar suas decisões. Isso não prejudica em nada a independência de seu trabalho.

A operação Lava Jato, por enfrentar resistências de interesses inconfessáveis com ramificações e representantes em vários setores da sociedade, sempre buscou apoio da sociedade brasileira e de organizações conceituadas no âmbito nacional e internacional.

Nesse contexto, é possível e natural que tenha havido contatos com a Transparência Internacional, a principal entidade com atuação na temática anticorrupção no globo.

É equivocada a afirmação de que a Transparência Internacional atuou em favor de interesses pessoais do procurador. No tocante aos processos sobre quebra de decoro contra procuradores da força-tarefa, eles tinham por objeto manifestações públicas na imprensa ou em redes sociais ligadas ao exercício de suas funções. Como o Ministro Celso de Mello reconheceu em magistral decisão recente, defender a liberdade de expressão de membros do Ministério Público é defender a atuação independente de seus membros e da Instituição. Trata-se, portanto, de debate de interesse público e não questão de interesse particular. Justamente por isso, aliás, o debate aconteceu também na imprensa, pela voz de vários jornalistas e veículos. Surpreende que um veículo jornalístico pretenda enquadrar a eventual contato sobre defesa da liberdade de expressão em matéria de interesse público, de modo evidentemente equivocado, como um interesse particular.

Sobre as palestras realizadas pelo procurador, como é público, foram reconhecidas como legítimas e parte significativa do valor foi destinada a entidades filantrópicas, incluindo a causa anticorrupção. A Transparência Internacional, no entanto, jamais concordou em receber doações do procurador para evitar qualquer conflito de interesses, isto é, para que uma eventual defesa do trabalho da força-tarefa fosse interpretada, de modo errôneo, como decorrente de doações efetuadas.

Quanto ao acordo feito com a Petrobras que permitiu que ficassem no Brasil mais de R\$ 2 bilhões, cumpre observar que o Ministro Alexandre de Moraes anulou o acordo em uma decisão monocrática e preliminar, que não fez um exame exauriente da matéria.

Por outro lado, o acordo foi objeto de estudo e análise aprofundada e exauriente por sete diferentes instâncias: pelos 14 procuradores da força-tarefa da Lava Jato; pela Justiça

Federal; pela Câmara de Combate à Corrupção do MPF; por grupo de trabalho de acordos da mesma Câmara; pela Corregedoria do MPF; pela Corregedoria do Tribunal da 4ª Região; e pela Corregedoria do CNMP. Do mesmo modo, os procuradores que atuam na Lava Jato perante o Tribunal Regional da 4ª Região emitiram nota pública defendendo que a realização do acordo foi legal e estava no âmbito da independência funcional. Todos esses oito órgãos entenderam que o acordo foi uma solução jurídica legítima e legal para uma questão inédita.

No processo de reflexão e formatação do acordo, que foi de responsabilidade exclusiva dos quatorze procuradores da força-tarefa, houve grande preocupação dos procuradores em garantir mecanismos de governança para que a fundação de interesse público que seria criada atuasse segundo as melhores práticas e com ampla transparência, observando-se regras como objetividade, impessoalidade e accountability. Por isso, nesse processo, foram buscados subsídios junto a vários atores de órgãos públicos e da sociedade civil.

A decisão de que boa parte dos recursos seria destinada para a causa anticorrupção decorreu do fato de que o acordo foi motivado por ilícitos que consistiam em práticas de corrupção no âmbito da Petrobras. Acordos sobre violações de interesses difusos feitos pelo Ministério Público, usualmente, têm seus recursos destinados para os direitos violados pelas infrações que lhes dão fundamento.

Várias entidades foram consultadas para indicar nomes de pessoas qualificadas para compor o Comitê de Curadoria Social, o que não deve ser confundido com um convite à entidade ou a seus membros. Os critérios de destinação de recursos seriam ainda definidos em estatuto segundo os princípios acima indicados, inclusive para evitar conflitos de interesses. É importante esclarecer mais uma vez que o acordo previa que o Ministério Público Federal teria uma de várias cadeiras do Conselho Curador, tendo participação reduzida, portanto, e jamais qualquer controle, sobre a planejada fundação. Por fim, os procuradores da força-tarefa que atua no caso Lava Jato reiteram seu compromisso com o desenvolvimento do trabalho dentro do que preconizam a Constituição, as leis e a ética, num trabalho sujeito a revisão em três instâncias jurisdicionais e que tem sido mantido hígido pela correção com que foi conduzido."